	REDUÇÃO			VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
17000	SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA			
17048	FUND. CENTRO DE ATEND. SÓCIO-EDUCA T.AO ADOLESCENTE - FUND. CASA-SP			
3 1 90 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS			
	FIXAS - PESSOAL CIVI	01		2.900.000,00
	T O T A L	01		2.900.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
12.243.1729.5905	ATENÇÃO EDUC. ADOLESC. MED.SOCIOEDUC/CA			1.000.000,00
		01	1	1.000.000,00
14.243.1729.5907	EXECUÇÃO DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS			1.900.000,00
		01	1	1.900.000,00
	T O T A L			2.900.000,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO			VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS	MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
17000	SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA			
17056	INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE SÃO PAULO-IPEM-SP			
	T O T A L	01	1	2.900.000,00
	OUTUBRO			2.900.000,00

	REDUÇÃO			VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS	MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
17000	SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA			
17048	FUND. CENTRO DE ATEND. SÓCIO-EDUCA T.AO ADOLESCENTE - FUND. CASA-SP			
	T O T A L	01	1	2.900.000,00
	OUTUBRO			2.900.000,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS
	RECURSOS DORECURSOS TESOURO EPRÓPRIOS	

ESPECIFICAÇÃO					VALOR TOTAL		VINCULADOS
LEI	ART	PAR	INC	ITEM			
17244	9º		III		2.900.000,00	2.900.000,00	0,00
TOTAL GERAL					2.900.000,00	2.900.000,00	0,00

DECRETO Nº 65.286, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Segurança Pública, visando ao atendimento de Despesas de Capital

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 17.244, de 10 de janeiro de 2020,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 77.884.199,00 (Setenta e sete milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil, cento e noventa e nove reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 6º, do Decreto nº 64.748, de 17 de janeiro de 2020, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 29 de outubro de 2020.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de novembro de 2020

JOÃO DORIA

Rodrigo Garcia

Secretário de Governo

Mauro Ricardo Machado Costa

Secretário de Projetos, Orçamento e Gestão

Henrique de Campos Meirelles

Secretário da Fazenda e Planejamento

Antonio Carlos Rizeque Malufe

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, aos 5 de novembro de 2020.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO			VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
18000	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA			
18001	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01		868.233,00
	T O T A L	01		868.233,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
06.181.1818.6297	OPERAÇÕES INTEGRADAS DA POLÍCIA /CICC			868.233,00
		01	4	868.233,00
	T O T A L			868.233,00
18002	POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO			
4 4 40 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	01		5.000.000,00
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01		28.330.000,00
	T O T A L	01		33.330.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
06.181.1801.1133	CONSTRUÇÃO E READEQUAÇÃO INSTALAÇÕES F			5.000.000,00
		01	4	5.000.000,00
06.181.1818.6296	APARELHAMENTO DA POLÍCIA CIVIL			28.330.000,00
		01	4	28.330.000,00
	T O T A L			33.330.000,00
18004	POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO			
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01		26.850.541,00
	T O T A L	01		26.850.541,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
06.181.1818.6293	APARELHAMENTO DA POLÍCIA MILITAR			20.904.291,00
		01	4	20.904.291,00
06.183.1818.5642	INTELIGÊNCIA POLICIAL			5.946.250,00
		01	4	5.946.250,00
	T O T A L			26.850.541,00
18005	CORPO DE BOMBEIROS			
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01		7.954.900,00
	T O T A L	01		7.954.900,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
06.181.1818.6295	APARELHAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS			7.954.900,00
		01	4	7.954.900,00
	T O T A L			7.954.900,00
18007	SUPERINTEND.DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA			
4 4 90 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	01		2.503.639,00
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01		6.376.886,00
	T O T A L	01		8.880.525,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
06.181.1818.6294	APARELHAMENTO DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENT			6.376.886,00
		01	4	6.376.886,00
06.183.1814.1293	CONSTRUÇÃO E READEQUAÇÃO - INSTALAÇÕES			2.503.639,00
		01	4	2.503.639,00
	T O T A L			8.880.525,00

	REDUÇÃO			VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
18000	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA			
18001	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01		300.000,00
	T O T A L	01		300.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
06.122.1818.4985	GESTÃO DA POLÍTICA DE SEGURANÇA PÚBLIC			300.000,00
		01	4	300.000,00
	T O T A L			300.000,00
18002	POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO			
4 4 90 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	01		22.090.250,00
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01		11.239.750,00
	T O T A L	01		33.330.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
06.181.1801.1133	CONSTRUÇÃO E READEQUAÇÃO INSTALAÇÕES F			22.090.250,00
		01	4	22.090.250,00
06.181.1818.6296	APARELHAMENTO DA POLÍCIA CIVIL			11.239.750,00
		01	4	11.239.750,00
	T O T A L			33.330.000,00
18004	POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO			
4 4 90 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	01		995.805,00
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01		15.004.195,00
	T O T A L	01		16.000.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
06.181.1818.6293	APARELHAMENTO DA POLÍCIA MILITAR			5.288.195,00
		01	4	5.288.195,00
06.181.1819.1090	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUARTÉIS			995.805,00
		01	4	995.805,00
06.183.1818.5642	INTELIGÊNCIA POLICIAL			3.100.000,00
		01	4	3.100.000,00
06.183.1818.6058	VIDEOMONITORAMENTO POLICIAL OS TENSIVO			3.100.000,00
		01	4	3.100.000,00
06.302.1819.5001	ATENDIMENTO A SAÚDE DO POLICIAL MILITA			3.516.000,00
		01	4	3.516.000,00
	T O T A L			16.000.000,00
18005	CORPO DE BOMBEIROS			
4 4 40 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	01		2.823.133,00
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01		5.700.000,00
	T O T A L	01		8.523.133,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
06.181.1818.6295	APARELHAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS			5.700.000,00
		01	4	5.700.000,00
06.182.1811.1054	CONSTRUÇÃO/READEQUAÇÃO DE INSTALAÇÕES			2.823.133,00
		01	4	2.823.133,00
	T O T A L			8.523.133,00
18007	SUPERINTEND.DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA			
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01		19.731.066,00
	T O T A L	01		19.731.066,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
06.181.1818.6294	APARELHAMENTO DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENT			10.770.000,00
		01	4	10.770.000,00
06.183.1814.4178	PERÍCIAS CRIMINALÍSTICAS E MÉDICO-LEGA			8.961.066,00
		01	4	8.961.066,00
	T O T A L			19.731.066,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO			VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS	MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
18000	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA			
	T O T A L	01	4	77.884.199,00
	OUTUBRO			72.884.199,00
	DEZEMBRO			5.000.000,00

	REDUÇÃO			VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS	MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
18000	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA			
	T O T A L	01	4	77.884.199,00
	DOTAÇÃO CONTINGENCIADA			77.884.199,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS
	RECURSOS DORECURSOS TESOURO EPRÓPRIOS	

ESPECIFICAÇÃO					VALOR TOTAL		VINCULADOS
LEI	ART	PAR	INC	ITEM			
17244	9º		III		77.884.199,00	77.884.199,00	0,00
TOTAL GERAL					77.884.199,00	77.884.199,00	0,00

DECRETO Nº 65.287, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal no Ministério Público, visando ao atendimento de Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 9º da Lei nº 17.244, de 10 de janeiro de 2020,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 12.350.450,00 (Doze milhões, trezentos e cinquenta mil, quatrocentos e cinquenta reais), suplementar ao orçamento do Ministério Público, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 6º, do Decreto nº 64.748, de 17 de janeiro de 2020, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de novembro de 2020

JOÃO DORIA

Rodrigo Garcia

Secretário de Governo

Mauro Ricardo Machado Costa

Secretário de Projetos, Orçamento e Gestão

Henrique de Campos Meirelles

Secretário da Fazenda e Planejamento

Antonio Carlos Rizeque Malufe

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, aos 5 de novembro de 2020.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO			VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
27000	MINISTÉRIO PÚBLICO			
27001	MINISTÉRIO PUBLICO			
3 1 90 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS			
	FIXAS - PESSOAL CIVI	03		12.350.450,00
	T O T A L	03		12.350.450,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
03.062.2701.4595	DEFESA DOS INTERESSES SOCIAIS			12.350.450,00
		03	1	12.350.450,00
	T O T A L			12.350.450,00

	REDUÇÃO			VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
27000	MINISTÉRIO PÚBLICO			
27001	MINISTÉRIO PUBLICO			
3 3 90 08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR	03		4.000.000,00
3 3 90 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	03		8.350.450,00
	T O T A L	03		12.350.450,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
03.062.2701.4595	DEFESA DOS INTERESSES SOCIAIS			12.350.450,00
		03	3	12.350.450,00
	T O T A L			12.350.450,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO			VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS	MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
27000	MINISTÉRIO PÚBLICO			
	T O T A L	03	1	12.350.450,00
	NOVEMBRO			12.350.450,00

	REDUÇÃO			VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS	MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
27000	MINISTÉRIO PÚBLICO			
	T O T A L	03	3	12.350.450,00
	NOVEMBRO			12.350.450,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS
	RECURSOS DORECURSOS TESOURO EPRÓPRIOS	

ESPECIFICAÇÃO					VALOR TOTAL		VINCULADOS
LEI	ART	PAR	INC	ITEM			
17244	9º		III		12.350.450,00	12.350.450,00	0,00
TOTAL GERAL					12.350.450,00	12.350.450,00	0,00

DECRETO Nº 65.241, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

Retificação do D.O. de 14-10-2020

No inciso III do Artigo 11, leia-se como segue e não como constou:

III - do artigo 22 do Decreto nº 64.809, de 21 de fevereiro de 2020:

a) a alínea "a" do inciso I;

b) a alínea "a" do inciso II.

Governo

CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Intimação

A Comissão Processante instituída por ato do Presidente da Corregedoria Geral da Administração, nos autos do Processo Administrativo de Responsabilização (autos CGA 159-2019 – SPDOC 2458728-2019), intima a acusada M.F. Comercio, Gerenciamento e Serviços Eirelli-ME, por intermédio de seu procurador constituído, para que tome ciência da retomada do prazo do presente processo administrativo, suspenso pela Portaria SEGOV-POR-2020-00077, da Presidência desta Corregedoria Geral da Administração, e para que apresente alegações finais, no prazo de 7 dias, nos termos do art. 63, V, alínea "d", da Lei Estadual 10.177-98. Como anexo às alegações finais, nos termos regulamentares previstos no art. 6º do Dec. 60.106-2014 c/c o art. 7º da LF 12.846-2013, fica a acusada intimada a apresentar, no mesmo prazo, o seguinte: 1) Demonstração de Resultado do Exercício – DRE referentes aos exercícios de 2018 e 2016; 2) Balanço Patrimonial – BP referente ao exercício de 2016; 3) Relação dos contratos mantidos ou pretendidos com o Governo do Estado de São Paulo; 4) comprovante de depósito, na hipótese de já ter havido eventual ressarcimento ao erário, relativo aos fatos tratados nos presentes autos; e 5) informações sobre Programa de Integridade Empresarial, caso existente. "São Paulo, 4-11-2020." Advogado: Luciano Coelho de Souza - OAB/SP - 129.535.

FUNDO SOCIAL DE SÃO PAULO

CHEFIA DE GABINETE

Despacho da Chefe de Gabinete, de 16-10-2020

Despacho Autorizatório Relativo à Proposta de Doação 10.000 Pacotes de Pipocas, em Decorrência do Edital de Chamamento Público de Doação Fussp 01/2019 (SG-PRC-2020/03595).

Considerando a Proposta de Doação relativa a 10.000 pacotes de pipocas, no valor total de R$ 25.000,00, para o Fundo Social de São Paulo - FUSSP, apresentada pela proponente Flow Foods Indústria e Comércio de Alimentos Ltda. em 15-10-2020, em decorrência do Chamamento Público de Doação, 01/2019;

Considerando a existência de interesse público em receber a doação, sem encargos e condições de qualquer natureza, pois os produtos contribuirão muito com os serviços assistenciais inerentes deste FUSSP que visam atender o maior contingente de pessoas em situação de vulnerabilidade social do Estado de São Paulo;

Nos termos da Portaria FUSSP/GP 18, de 17-9-2020, publicada no D.O. de 19-09-2020, autorizada pelo Decreto 59.103, de 18-04-2013, alterado pelo Decreto 65.246, de 14-10-2020, Autorizo o recebimento da doação a ser formalizada mediante a celebração de instrumento jurídico adequado, a ser firmado entre este Fundo Social de São Paulo e a Flow Foods Indústria e Comércio de Alimentos Ltda., que tem por objeto a doação pura e simples de produtos alimentícios para este órgão, nos termos da proposta de doação analisada e acolhida pela Comissão de Avaliação.

Extrato de Termo de Doação

Processo: SG-PRC-2020/03595

Parecer CJ/SG: 75/2019

Doador: Flow Foods Industria e Comercio de Alimentos Ltda

Donatário: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de São Paulo - FUSSP.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a doação de 10.000 unidades de pacotes de pipocas "Pipó Pipoca Gourmet".

Parágrafo Primeiro - Os bens móveis serão doados nas condições em que se encontram, sem encargos ou condições de qualquer natureza.

Parágrafo Segundo - O objeto da doação possui valor unitário de R$ 2,50 e o total de R$ 25.000,00, valor esse a ele atribuído pela Doadora, conforme proposta de doação constante dos autos do Processo SG – PRC – 2020/03595.

Cláusula Quinta: O presente contrato passa a vigorar a partir da data de sua assinatura.

Data da Assinatura: 16-10-2020

AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO E ENERGIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Deliberação Arsesp - 1.059, de 05-11-2020

Homologa contratos de fornecimento de gás canalizado celebrados entre a Companhia de Gás de São Paulo - Comgás e Usuários

A Diretoria da Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo – Arsesp, na forma da Lei Complementar Estadual 1.025, de 07-12-2007, regulamentada pelo Decreto Estadual 52.455, de 07-12-2007,

Considerando que, nos termos do parágrafo 3º, do artigo 9º, da Portaria CSPE-1, de 10-03-1999, e do inciso II, da Subcláusula vigésima primeira, da Cláusula segunda, do Contrato de Concessão CSPE 01/1999, celebrado, entre a CSPE e a Companhia de Gás de São Paulo - Comgás, esta fica obrigada a submeter à homologação da Agência todos os contratos de fornecimento, firmados a partir de 31-05-1999, com volumes negociados superiores a 500.000 m³ (quinhentos mil metros cúbicos) por mês, bem como seus respectivos aditivos,

Delibera:

Art. 1º. Homologar os contratos de fornecimento de gás canalizado e aditivo contratual firmados entre a Companhia de Gás de São Paulo - Comgás e seus usuários, conforme segue:

I. Contrato 147/2019, de 20 de janeiro de 2020, firmado com a Gerdau Summit Aços Fundidos e Forjados S.A.;

II. Contrato 272/2019, de 20 de janeiro de 2020, firmado com Birla Carbon Brasil Ltda.;

III. Contrato 146/2019, de 28 de janeiro de 2020, firmado com a Gerdau S.A.;

IV. Aditivo 010-2007/2019-A4, de 28 de janeiro de 2020, firmado com a Cerâmica Alfagrês Indústria e Comércio Ltda.;

V. Contrato 77/2019, de 31 de janeiro de 2020, firmado com a Basf S.A.;

VI. Contrato 234/2019, de 31 de janeiro de 2020, firmado com a Rhodia Poliamida e Especialidades S.A.;

Parágrafo único. A homologação restringe-se aos aspectos regulatórios dos instrumentos citados neste artigo.

Art. 2º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Deliberação Arsesp - 1.060, de 05-11-2020

Homologa contratos de fornecimento de gás canalizado celebrados entre a Companhia de Gás de São Paulo - Comgás e Usuários

A Diretoria da Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo - Arsesp, na forma da Lei Complementar Estadual 1.025, de 07-12-2007, regulamentada pelo Decreto Estadual 52.455, de 07-12-2007,

Considerando que, nos termos do parágrafo 3º, do artigo 9º, da Portaria CSPE-1, de 10-03-1999, e do inciso II, da Subcláusula vigésima primeira, da Cláusula segunda, do Contrato de Concessão CSPE 01/1999, celebrado, entre a CSPE e a Companhia de Gás de São Paulo - Comgás, esta fica obrigada a submeter à homologação da Agência todos os contratos de fornecimento, firmados a partir de 31-05-1999, com volumes negociados superiores a 500.000 m³ (quinhentos mil metros cúbicos) por mês, bem como seus respectivos aditivos,

Delibera:

Art. 1º. Homologar os contratos de fornecimento de gás canalizado e aditivos contratuais firmados entre a Companhia de Gás de São Paulo - Comgás e seus usuários, conforme segue:

I. Contrato 02/2020, de 28 de janeiro de 2020, firmado com a Caieiras Industria e Comércio de Papéis Especiais Ltda.;

II. Contrato 6/2020, de 28 de fevereiro de 2020, firmado com a Titan Pneus do Brasil Ltda.;

III. Contrato 179-2019, de 10 de dezembro de 2019, firmado com a Duratex S.A.;

IV. Aditivo 179-2019/2020-A1, de 09 de março de 2020, firmado com a Duratex S.A.;

V. Aditivo 234-2019/2020-A1, de 16 de junho de 2020, firmado com a Rhodia Poliamida e Especialidades S.A.;

VI. Aditivo 73-2019/2020-A1, de 16 de junho de 2020, firmado com a Air Liquide Brasil LTDA;

Parágrafo único. A homologação restringe-se aos aspectos regulatórios dos instrumentos citados neste artigo.

Art. 2º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

DIRETORIA DE VEÍCULOS

Portaria DV-837, de 05-11-2020

O Diretor Setorial de Veículos do Detran-SP resolve:

Artigo 1º. Credenciar a pessoa jurídica ESTANISLAU MENEGHIN FILHO EMPLACADORA EIRELI - CNPJ 37.737.583/0001-48 - estabelecida na Rua José Bonifacio, 412 - Centro - Araras - SP - 13.600-140, como Estampador de Placa de Identificação Veicular, nos termos da Resolução Contran 780/2019.

Artigo 2º. O presente credenciamento terá validade de 05 (cinco) anos, podendo ser cassado a qualquer tempo, se não mantidos, no todo ou em parte, os requisitos exigidos para o credenciamento.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria DV-838, de 05-11-2020

O Diretor Setorial de Veículos do Detran-SP resolve:

Artigo 1º. Credenciar a pessoa jurídica EGUIRARDELLI PLACAS LTDA - CNPJ 37.241.048/0001-00 - estabelecida na Rua Uruguai, 196 - Centro - Morro Agudo - SP - 14.640-000, como Estampador de Placa de Identificação Veicular, nos termos da Resolução Contran 780/2019.

Artigo 2º. O presente credenciamento terá validade de 05 (cinco) anos, podendo ser cassado a qualquer tempo, se não mantidos, no todo ou em parte, os requisitos exigidos para o credenciamento.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria DV-839, de 05-11-2020

O Diretor Setorial de Veículos do Detran-SP resolve:

Artigo 1º. Credenciar a pessoa jurídica LUAN GOMES VANONE OLIVEIRA PLACAS LTDA - CNPJ 36.634.207/0002-46 - estabelecida na Rua Emílio Winther, 915 - Jardim das Nações - Taubaté - SP - 12.030-000, como Estampador de Placa de Identificação Veicular, nos termos da Resolução Contran 780/2019.

Artigo 2º. O presente credenciamento terá validade de 05 (cinco) anos, podendo ser cassado a qualquer tempo, se não mantidos, no todo ou em parte, os requisitos exigidos para o credenciamento.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria DV-840, de 05-11-2020

O Diretor Setorial de Veículos do Detran-SP resolve:

Artigo 1º. Autorizar a alteração de endereço da pessoa jurídica REPLAC PLACAS LTDA - CNPJ 10.532.254/0001-04 - credenciada pela Portaria 84/2020 de 18-02-2020, da Rua Saudades da Querência, 165 - Palmeiras de São José - São José dos Campos - SP - 12.237-832 para Rua Bacabal, 100 - Parque Industrial - 12.235-680 - São José dos Campos, nos termos da Resolução Contran 780/2019.